



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 06 de setembro de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1409

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Desfile de 200 anos de Independência

**Venha participar
e prestigiar!**

7 de setembro | 8h30 | Praça dos Imigrantes



Prefeitura de
ORLÂNDIA

Cuidando da cidade, cuidando de você

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 29.270/22
de 06 de Setembro de 2022.**

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 28.852 de 06.05.2022, contra a empresa MPS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ n.º 02.423.923/0001-81 que firmou Contrato Administrativo com o Município em 11.02.19, decorrente da Tomada de Preços n.º 001/2019 (Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes e finalização da obra da creche do Jardim José Vieira Brazão, com recursos próprios e os advindos da Secretaria da Educação de São Paulo – Governo de São Paulo – Processo 05551/13), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades, contratuais e legais (cláusula décima primeira “da rescisão e sanções”, e Lei Federal n.º 8.666/93), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (abandono de obra)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de Setembro (09) de 2022, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.852, de 06 de Maio de 2022, para a conclusão do referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 06 de Setembro de 2022.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 29.271/22
de 06 de Setembro de 2022.**

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 28.853 de 06.05.2022, contra a empresa PEIXOTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 32.105.443/0001-33

que firmou Contrato Administrativo com o Município em 20.10.2020, decorrente da Tomada de Preços n.º 010/2020 (Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de adequação e conclusão do centro de múltiplo uso, localizado no Jardim Teixeira, na cidade de Orândia - SP), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades, contratuais e legais (cláusula décima primeira “da rescisão e sanções”, e Lei Federal n.º 8.666/93), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (abandono de obra)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de Setembro (09) de 2022, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.853, de 06 de Maio de 2022, para a conclusão do referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 06 de Setembro de 2022.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 29.272
de 06 de Setembro de 2022.**

“INSTAURA processo administrativo em face da empresa FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ n.º 58.302.506/0001-35, que firmou Ata de Registro de Preços com o Município em 25.01.2022, decorrente do Pregão Presencial n.º 001/2022 (aquisição de carnes e derivados para alimentação escolar), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como das previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços (cláusulas 5.ª), decorrentes, em tese, do cumprimento irregular da obrigação (fornecer os produtos em inconformidade)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

CONSIDERANDO o Ofício 034/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação (Alimentação Escolar), datado de 10 de Junho de 2022, acompanhado do parecer emitido pela Consultoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo contra a empresa FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ n.º 58.302.506/0001-35, objetivando a aplicação de eventuais penalidades legais cabíveis (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços (cláusula 5.ª), decorrentes, em tese, do cumprimento irregular da obrigação (fornecer os produtos em inconformidade).

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 15.979.654-4-SSP/SP;

II – Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 29.693.598-0-SSP/SP;

III – Vinicius Aparecido de Faria, Auxiliar Administrativo B, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 57.249.446-4 – SSP/SP;

§ 1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 3.º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 06 de Setembro de 2022.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 29.273
de 06 de Setembro de 2022.**

“INSTAURA processo administrativo em face da ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR URBANA SUSTENTÁVEL - AREDAFUS, CNPJ n.º 23.436.844/0001-85, que firmou Contrato Administrativo com o Município em 27.04.2022, decorrente da Chamada Pública n.º 002/2022 (aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Lei Federal n.º 8.666/93), bem como das previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo (cláusula 12.ª), decorrentes, em tese, do cometimento de infração (inexecução contratual)”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da

Lei Orgânica do Município de Orlândia;

CONSIDERANDO o Ofício 030/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação (Alimentação Escolar), datado de 31 de Maio de 2022, acompanhado do parecer emitido pela Consultoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo contra a ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR URBANA SUSTENTÁVEL - AREDAFUS, CNPJ n.º 23.436.844/0001-85, objetivando a aplicação de eventuais penalidades legais cabíveis (Lei Federal n.º 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo (cláusulas 12.ª), decorrentes, em tese, do cometimento de infração (inexecução contratual);

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 15.979.654-4-SSP/SP;

II – Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 29.693.598-0-SSP/SP;

III – Vinicius Aparecido de Faria, Auxiliar Administrativo B, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 57.249.446-4 – SSP/SP;

§ 1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 3.º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 06 de Setembro de 2022.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Atos Administrativos**Editais de notificação****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Orlândia/SP, 06 de Setembro de 2022.

CONSIDERANDO:

a) que foi instaurado o processo administrativo contra a ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR URBANA SUSTENTÁVEL - AREDAFUS, CNPJ n.º 23.436.844/0001-85, através da Portaria n.º 29.273, de 06 de Setembro de 2022, para fins do disposto na cláusula contratual

décima segunda (da multa), do Contrato Administrativo decorrente da Chamada Pública n.º 002/2022 (Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural) firmada com o Município de Orlandia em 27.04.2022;

b) que se tentou a notificação de referida empresa a fim de que pudesse apresentar suas alegações e RECURSO ADMINISTRATIVO em procedimento de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo, via postal e por meio de carta registrada, sendo que a tentativa resultou infrutífera, pois a correspondência foi devolvida pelos Correios;

c) que na data atual, continua sendo desconhecido o endereço daquela empresa;

CIENTIFICA O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, (Departamento de Licitações e contratos), para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL, suas alegações e DEFESA ADMINISTRATIVA em referido processo, sob pena de caracterizar-se a revelia.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 128/2022 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA PILOTO. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 20/09/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 08/09/2022. Orlandia, SP, 06 de Setembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

Despachos

Orlandia/SP, 02 de Setembro de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO e ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS – CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2022 (Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural).

CONTRATATA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR URBANA SUSTENTÁVEL - AREDAFUS, CNPJ n.º 23.436.844/0001-85.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO que não houve apresentação de Recurso Administrativo por parte legítima em tempo hábil, e TOMANDO o parecer da Consultoria Jurídica do Município (fls.03-05), como razão de decidir, DECIDO pela manutenção do DESPACHO proferido (fls. 02):

3. A seguir:

- Publique esta decisão na imprensa oficial.
- Instaure processo administrativo, em face daquela empresa, visando à aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais, nos termos da cláusula décima segunda (da multa), em virtude de inexecução contratual.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlandia-SP, 06 de Setembro de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2022 (contratação de empresa especializada em Engenharia para adequação dos sistemas de prevenção e combate ao incêndio nas Escolas da Rede Municipal de Ensino).

RECORRENTES:

(a) CENTRAL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 03.293.694/0001-90

(b) HELP SISTEMAS DE INCÊNDIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 62.106.232/0001-86

(c) SL BUSCARIOLLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 60.917.523/0001-29

RECORRIDAS:

(a) SL BUSCARIOLLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 60.917.523/0001-29

(b) ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELLI, CNPJ n.º 09.468.909/0001-43

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO os pareceres jurídicos n.ºs 177, 178 e 180/22, emitidos pela Consultoria Jurídica do Município,

bem como a manifestação da área técnica de Engenharia do Município (ofício SMI n.º 181/2022), em anexo, os quais adoto como razão de decidir, DECIDO:

(a) pela total improcedência/improvemento dos recursos apresentados pelas Recorrentes CENTRAL ENGENHARIA e HELP SISTEMAS DE INCÊNDIO

(b) pela total procedência/provimento do recurso apresentado pela Recorrente SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA, a fim de que a Recorrida ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELLI, ao invés de ser inabilitada, seja “excluída” do certame, pelo uso indevido de declaração de EPP, pois não poderia ser beneficiária dos privilégios da Lei Federal n.º 123/06.

(c) pela abertura de processo administrativo, em face da Recorrida ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELLI, voltado à sua responsabilização, pois segundo o entendimento que vem sendo adotado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a Recorrida responderá pela declaração falsa acerca de sua condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, ainda que não tenha alcançado qualquer benefício na licitação em que juntou o documento.

(d) Considerando que a Recorrida ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELLI, em suas contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela Recorrente SL BUSCARIOLLO ENGENHARIA LTDA, pleiteou a inabilitação desta última, sem apresentar a sua intenção de recorrer e o motivo na Ata da Sessão do certame licitatório em questão; E que desse modo o seu direito de recorrer restou precluso; Contudo, considerando o dever da Administração em rever seus atos eivados de irregularidade/ilegalidade, o qual não precluiu; E que houve a manifestação técnica da área de Engenharia sobre o assunto (não atendimento da exigência do item 4.5.4.1 – qualificação técnica operacional – 09 – nove laços no mínimo, quando o edital pedia 12 – doze), decido pela inabilitação da Recorrente SL BUSCARIOLLO ENGENHARIA LTDA.

3. A seguir, sejam notificadas as RECORRENTES e as RECORRIDAS desta decisão, e ato contínuo, publique-a na imprensa oficial,

4. Ato contínuo:

(a) abra-se o prazo de 05(cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, “a” da Lei Federal n.º 8.666/93, para eventual interposição de recurso, pela empresa SL BUSCARIOLLO ENGENHARIA LTDA, da decisão que a inabilitou (item 2, “d”).

(b) Encaminhem-se cópias dos autos do processo licitatório em questão à Consultoria Jurídica do Município, para os devidos fins de formalização da portaria e respectiva abertura de processo administrativo em face da empresa ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELLI (item 2, “c”).

5. Logo após, archive-se o presente expediente aos autos no processo licitatório em questão.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Suspensão

SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Junior faz público que SUSPENDE a abertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL 133/2022, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP DE PEQUENO PORTE, CABINE DUPLA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que ocorreria em 08/09/2022 às 09:00 horas. Motivo: Retificação do edital. Ato seguinte: será designada nova data de abertura para o certame e dada devida publicidade. Orlandia, 06 de Setembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Despacho da Presidência

Eu, Murilo Santiago Spadini, Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, no uso de minhas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 06/2021, firmado nos autos do Processo Administrativo nº 07/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de de criação, implantação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Orlandia, observando-se o termo descritivo juntado aos autos de fls. 05/20 do processo administrativo nº 07/2021, se encerrará, em razão do advento de seu termo contratual, no dia 16 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços referentes à manutenção do site institucional da Câmara, sem o qual o Legislativo fica impossibilitado de dar a devida publicidade aos seus atos e ações, além de cumprir com as exigências previstas na Lei de Acesso à Informação,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de ampla pesquisa de preços para a contratação do serviço de criação, implantação e manutenção do site institucional da Câmara, com vistas a dar publicidade ao fato de que a Câmara, no momento, está realizando pesquisa prévia de preços para a contratação do serviço, conferindo, assim, ao maior número possível de empresas a oportunidade de oferecer propostas de orçamento,

Venho por meio desta solicitar, junto à Diretoria Administrativa da Câmara, que tome providências para a publicação, no Diário Oficial do Município, do texto que

segue abaixo:

“A Câmara Municipal de Orlandia, através de seu Presidente, Murilo Santiago Spadini, vem por meio desta tornar público que está realizando pesquisa de preços para a contratação do serviço de criação, implantação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Orlandia, observando-se o termo descritivo juntado aos autos deste Processo Administrativo nº 12/2022. O termo descritivo está disponível na Câmara, para a consulta de quaisquer interessados, que poderão solicitar uma cópia, inclusive, por email. Os interessados deverão apresentar proposta de orçamento até o dia 13 de setembro de 2023, terça-feira, pessoalmente, no endereço da Câmara Municipal de Orlandia, ou através do email diretoria@camaraorlandia.sp.gov.br. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor preço, demonstrar capacidade técnica para a prestação do serviço e apresentar os documentos de habilitação solicitados pela Câmara.”

Orlandia, dia 06 de setembro de 2022

Murilo Santiago Spadini

Presidente da Câmara Municipal de Orlandia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Concurso Público nº 001/2022

O presidente da Câmara Municipal de Orlandia/SP, em face dos resultados obtidos pelos candidatos no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo Contador, conforme edital publicado no Jornal Oficial do Município de Orlandia, na edição nº 1394 (extraordinária), do dia 16 de agosto de 2022, e também para o cargo de Procurador Jurídico, conforme edital publicado no Jornal Oficial do Município de Orlandia, na edição nº 1405 (extraordinária), do dia 31 de agosto de 2022, ambos os resultados publicados também no site da www.vunesp.com.br, vem por meio deste HOMOLOGAR a classificação final obtida no Concurso Público nº 001/2022, para que produza todos os efeitos legais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital de homologação.

Publique-se.

Orlandia, dia 06 de setembro de 2022

Murilo Santiago Spadini

Presidente da Câmara Municipal de Orlandia



CHAMA NA DENÚNCIA

QUEIMADA URBANA: UM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

As queimadas urbanas prejudicam a população, causam problemas respiratórios e podem causar tragédias e grandes incêndios



IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orlandia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Rua 3, nº 1685, Jardim Nova Orlandia**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlandia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Murilo Santiago Spadini

1º SECRETÁRIA

Márcia Lucia Belato

2º SECRETÁRIO

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlandia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005